



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
(22) 2668-1118 – CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM – RJ E A EMPRESA FAXTER ENGENHARIA LTDA.

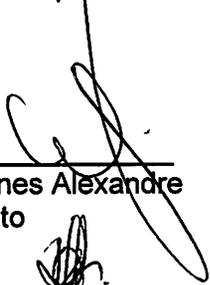
Pelo presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** – pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57 com sede na Praça Amaral Peixoto n 969 - Centro – Silva Jardim Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Wanderson Gimenes Alexandre** e pela **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia** e do outro lado a Empresa **FAXTER ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.116.967/0001-69 com sede na Rua Alcino Guanabara nº 15 – Sala 801 – Centro – Rio de Janeiro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sócio Diretor **Sr. MARTINIANO MOTA DE ANDRADE NETO**, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 005.273,439-9 = SSP-RJ inscrito no CPF 688.555.407-34 e CREA nº 1985103381 – na qualidade de vencedora da Tomada de Preços nº 03/2015, na forma dos pareceres e demais elementos do Processo Administrativo nº 6563/2015, e com fulcro no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93, tem entre si ajustados a prorrogação do prazo contrato celebrado entre as partes, relativo á obra para construção da quadra escolar coberta com vestiário, na Unidade Escolar Silvina Ferreira Braga, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força do que dispõe o artigo 57, § 1º, II e V, da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato originalmente celebrado entre as partes em 04/04/2015 decorrente do Processo Administrativo nº 6563/2015, Tomada de Preços nº 03/2015, e contrato 27/2015, fica com o prazo de execução prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em **05/02/2016** e término em **03/07/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Contratante e Contratada acordam que permanecem em vigor todas as demais cláusulas do procedimento licitatório que deu origem ao presente, o qual fica sendo parte integrante do mesmo e passando a vigorar a partir da sua assinatura.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO** em (sete) vias de igual teor e forma, obrigando-se as partes ao seu cumprimento sob penas contratuais e legais aplicáveis.

Silva Jardim – RJ 05 de fevereiro de 2016



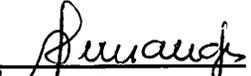
Wanderson Gimenes Alexandre
Prefeito

Empresa: FAXTER ENGENHARIA LTDA



Katia P Passos M de Oliveira
SEMEC

TESTEMUNHAS:

1- 
CPF: 103737077-54

2- 
CPF: 01280565764